



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35.367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 727

AUTORIZA VENDA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DA USINA DE PADRE FIALHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matipó decretou, e eu, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Matipó autorizado a vender em hasta pública, os equipamentos elétricos da Usina de Padre Fialho abaixo relacionados:

- 1 - Turbina de 30 HP e pertences
- 1 - Alternador de 33 HP. 50/60 ciclos
- 1 - Quadro de Comando para gerador, equipado com os instrumentos de medição, proteção e regulação.
- 1 - Transformador de 45 KVA.
- 1 - Casa de máquinas da Usina
- 3 - Para-raios de CV.
- 9 - Tubos de 14 polegadas de chapa de ferro
- 3 - Comportas de ferrão.

Art. 2º - Tomando-se como preço mínimo da venda a importância de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 07 de novembro de 1977

José Mendes de Magalhães

PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Gomes da Silva

Geraldo Gomes da Silva